

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1539/2017 - Pregão (Presencial) nº 066/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **DANILO SOUZA DOS SANTOS 38353294800.**

Endereço: Rua Santa Rosa, 105 - Sala 03 - Quadra 52 C - Primavera/SP - CEP 19.274-000.

CNPJ.: 27.167.153/0001-84

E-mail: expoente.teccom@gmail.com

Representante legal: Danilo Souza dos Santos

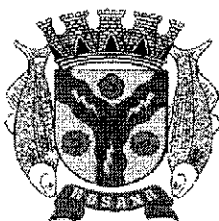
CPF.: 383.532.948-00

E-mail: danilo.ss@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
1	ADAPTADOR PARA TOMADA, DO PADRÃO NOVO BRASILEIRO (NBR 14136) PARA O ANTIGO PADRÃO, TENSÃO DE ENTRADA 127 V ~220 V FEITO EM GABINETE TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	UNID	37	8,80
2	ADAPTADOR WIRELESS USB, COM ANTENA EXTERNA ROSQUEÁVEL, PADRÃO 802.11bgn, VELOCIDADE DE ATÉ 300 MBPS E EMBALADO NA CAIXA ORIGINAL COM CD DE INSTALAÇÃO.	UNID	13	100,00
5	APARELHO ELETRÔNICO PARA TELEFONIA CELULAR GSM, DO TIPO SMARTPHONE, COM CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO DE CONEXÃO USB, COM PROCESSADOR MÍNIMO DUAL CORE 1,2 GHZ, TELA MÍNIMA DE 4" POLEGADAS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 8 GB, COMPATÍVEL COM ANDROID 5 OU SUPERIOR, EMBALADO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE.	UNID	1	825,00
11	CAIXA DE CABO DE REDE PADRÃO UTP CATEGORIA 5E COM 300 METROS PREFERÍVEL NA COR PRETO, COM PROTEÇÃO PARA INTERFERÊNCIA EXTERNA (RADIO FREQUÊNCIA OU ELÉTRICA) BLINDAGEM DE ALUMÍNIO, PROJETADO PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS.	UNID	4	415,00
13	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.1 CANAIS, COM SUBWOOFER, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, COM 2 CAIXAS SATÉLITES, POTÊNCIA DA CAIXA PRINCIPAL 10W RMS, CAIXAS SATÉLITE 5W RMS, BIVOLT.	UNID	5	305,00
14	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR, (DUAS CAIXAS), USB, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ESTÉREO, POTÊNCIA DE 2Wx2, COR PRETO, GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	29	44,00
17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, DO TIPO CLASSE III (NBR IEC 61.643-1) COM TECNOLOGIA MOV (VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO), COM SUPORTE ATÉ 10A, TENSÃO DE ENTRADA 127 V ~ 220 V COM SINALIZADOR DE STATUS DE FUNCIONAMENTO VIA LED, PLUG CONECTOR NO PADRÃO NBR 14136:2002 COR PRETO COM 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	10	84,00
19	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, TENSÃO DE ENTRADA 127 ~220 V, PADRÃO NBR, CORRENTE MÁXIMA 10A, COM FUSÍVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	UNID	22	44,00

PUB. EM

26.10.17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

25	KIT GABINETE ATX PARA PC, COR PRETO, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, BAIAS 4 (3 (TRÊS) EXPOSTAS E 1 (UMA) NÃO EXPOSTA), FORMATO DE PLACA MÃE COMPATÍVEL ATX E MICRO ATX, ENTRADA DE CONEXÕES 2 PORTAS USB FRONTAIS, 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 ENTRADA PARA MICROFONE FRONTAIS, FONTE DE ENERGIA FONTE DE ENERGIA ATX MÍNIMO DE 200W REAL, 24 PINOS, PADRÃO ATX. ACESSÓRIOS: TECLADO USB, CAIXAS DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO USB, CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVE SELETORA. CARACTERÍSTICAS: PLUG 3 PONTAS. KIT PARA MONTAGEM DO GABINETE INCLUSO: PARAFUSOS TRASEIROS RECARTEIADOS, ESTRUTURA REFORÇADA; USB 2.0 E ÁUDIO AC 97 FRONTAL	UNID	37	276,00
27	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE 04 GB DDR3 1333 MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; CAPACIDADE: DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB: TECNOLOGIA ARQUITETURA DDR3; MECHANIC:DIMM; FRONT SIDE BUS: 1333MHZ; LOGIC: S/ECC; CONSUMO: VDD: 1,50V; CAS LATENCY: 9 E QUANTIDADE DE PINOS: 240.	UNID	93	205,00
31	MOUSE PAD PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE, FEITO DE TECIDO, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO DE 17X22CM.	UNID	131	8,00
34	NOTEBOOK MICRO COMPUTADOR PESSOAL COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA x86-x64, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ COM MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS, COM MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR3, PLACA DE VÍDEO DEDICADA VGA DE NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA, HD SATA III TECNOLOGIA SSD COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 320 GB E HD SATA III 7200RPM DE NO MÍNIMO 750GB, TELA LED 17" WIDE POLEGADAS FULL HD COM CARREGADOR DE BATERIA INCLUIDO.	UNID	2	15.000,00
38	TECLADO COM INTERFACE USB; 107 TECLAS PADRÃO; IDIOMA PORTUGUÊS ABNT2, COR PRETO, COMPATÍVEL: MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS VISTA AND WINDOWS XP.	UNID	133	31,50
41	WIRELESS AP ROTEADOR, COM 3 ANTENAS ROSQUEÁVEIS, COMPATÍVEL COM 802.11bgn, VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, BIVOLT. INCLUINDO MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN.	UNID	17	210,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 066/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

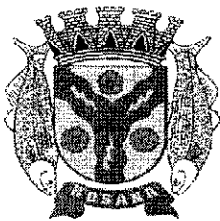
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

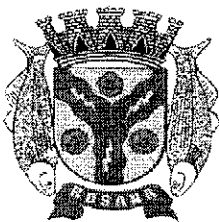
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 066/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

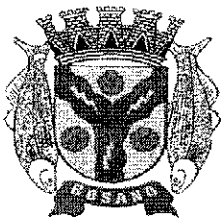
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

- 7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência,



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 066/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 25 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvío Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

DANILO/SOUZA DOS SANTOS 38353294800

CNPJ.: 27.167.153/0001-84

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel